



Diário Oficial Eletrônico

PRESIDENTE VENCESLAU

Quinta-feira, 26 de agosto de 2021

Ano I | Edição nº 115A

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.696, de 11 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Venceslau, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação do Poder Executivo e Legislativo Municipal, além de órgãos da Administração Direta e Indireta do Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Venceslau poderão ser consultadas através da internet, por meio do endereço eletrônico: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 46.476.131/0001-40

Travessa Tenente Osvaldo Barbosa, nº 180

Telefone: (18) 3272-9090

Site: www.presidentevenceslau.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/presidentevenceslau

Câmara Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 51.391.944/0001-78

Avenida Dom Pedro II, nº 289

Telefone: (18) 3271-4622

Site: www.camarapv.sp.gov.br

IPREVEN - Instituto de Previdência Municipal de Presidente Venceslau

CNPJ 49.597.552/0001-18

Rua José Bonifácio, nº 213 - Centro

Telefone: (18) 3272-3137

Email: ipreven@presidentevenceslau.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 134, de 26 de agosto de 2021.

“Nomeia Comissão Mista Temporária para fins de Estudo da Base de Cálculo do IPTU, com objetivo de garantir o amplo debate ao Projeto de Lei, Mensagem nº 044/2021 e dá outras providências”.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES, Prefeita Municipal de Presidente Venceslau, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO os termos do Ofício da Câmara 334/2021, de 23 de agosto de 2021, qual propõe criação desta Comissão;

CONSIDERANDO a possibilidade de instituição de Comissão Mista Temporária para discussão de projeto de lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Mista Temporária para fins de Estudo da Base de Cálculo do IPTU.

Art. 2º A Comissão Mista Temporária para fins de Estudo da Base de Cálculo do IPTU terá a atribuição de garantir o amplo debate sobre Projeto de Lei sobre ajustes e justiça na Base de Cálculo do IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, bem como colher sugestões e definir os requisitos para embasar os reajustes nas faixas de zoneamento do IPTU e será composta:

Presidente: Juliano Branquinho Bomfim – Chefe de Setor de Lançadoria.

Membros:

Vereadores:

I - Bruno Gabriel Dassie Baptista;

II - Reginaldo Souza Ferraz;

Servidores da Câmara Municipal de Presidente Venceslau:

I – Secretário: Celso Ricardo dos Santos Gomes;

II – Procurador Jurídico: Christiano Carrasco Rainho;

Servidores da Prefeitura Municipal de Presidente Venceslau

I - Assessora Jurídica da Prefeitura Municipal: Bianca Tortola Rodrigues Matheus;

II - Chefe de Gabinete: André Luiz Santos Barbosa;

III - Chefe do Setor de Fiscalização: Victor Gomes Santana;

IV - Chefe do Setor de Cadastro Rural e ICMS: Murilo Ferreira Garcia;

V - Secretária Municipal de Finanças: Silvana Emerich Correa Silva;

VI - Diretor da Procuradoria Geral do Município: Eliomar

Gomes da Silva;

VII - Chefe do Cadastro Imobiliário: Paulo Ricardo Ortiz dos Santos.

Membros da Sociedade Civil:

I - Oswaldo Bueno;

II - Edmarcio Cuschenier da Silva;

III - João Manoel Batista.

§ 1º Outras pessoas da sociedade civil poderão ser convidadas a participar das reuniões da Comissão, mas se direito à voto.

§ 2º Os trabalhos da Comissão são de interesse público e seus membros não receberão nenhum tipo remuneração.

Art. 3º Ao final dos trabalhos, os membros da Comissão deliberarão sobre o Projeto de Lei.

§ 1º Em caso de empate, o voto do Presidente terá validade.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Presidente Venceslau, 26 de agosto de 2021.

BÁRBARA MEDEIROS VILCHES

- Prefeita Municipal -